

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 28 de setembro de 2001, n.º 187, seção 1, páginas 28 e 29)

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Fernando de Magalhães Furlan
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 26.09.01

Às 14h30min o Presidente João Grandino Rodas declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Macedo e o Procurador-Geral Fernando Furlan.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.006762/2000-09

Requerentes: Banco Finasa de Investimetno S/A, Brasmetal Indústria S/A, Zurich Participações e Representações.

Advogados: Lauro Celidório Neto, Patrícia Avigni, Helena Maria Neves Puggina Ferraz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Votação Parcial: A Relatora votou pela remessa dos autos ao Banco Central, nos termos de seu voto. O Conselheiro Celso Campilongo votou pela aprovação sem restrições, sendo acompanhado pelos Conselheiros Afonso Arinos e Roberto Pfeiffer. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista, aguardando os demais.

02. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0055/00

Requerentes: PFG do Brasil LTDA

Advogado: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Marcio Pereira Pinto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer solicitou ao Plenário o adiamento por mais uma semana para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

03. Ato de Concentração nº 08012.000149/2001-51

Requerentes: American Tower Corporation e InterPacket Networks, Inc.

Advogados: Pedro Dutra, Georges Charles Fisher, Eduardo Caminati Anders e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, sendo acompanhado pelos Conselheiros Roberto Pfeiffer e Ronaldo Macedo. O Conselheiro Thompson Andrade pediu vista, aguardando os demais.

04. Impugnação ao Auto de Infração nº 0074/00

Requerente: Renault S/A

Advogado: Pedro Dutra, Paulo Todescan Lessa Mattos, Eduardo Caminati Anders e Juliana Ferrer Teixeira.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa anteriormente aplicada.

05. Ato de Concentração nº: 08012.007108/2000.12

Requerentes: Thomson Multimedia S.A e Koninklijke Philips Electronics N.V.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva; Tito Amaral de Andrade; Tércio Sampaio Ferraz Junior; Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Brito Garcia, Luciano Inácio de Souza, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

06. Processo Administrativo nº 08000015515/97-02

Representante: Comitê de Integração de Entidades de Assistência à Saúde

Representados: Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, Associação Médica do Mato Grosso

do Sul, Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul, Central Médica de Convênio e Sociedade de Anestesiologia do Mato Grosso do Sul.

Advogados: André Luiz Tadashi Ishikawa, Dácio Antônio Gonçalves Cunha e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou estarem tipificadas as Representadas incurso nas infrações tipificadas nos artigos 20, inciso IV e 21, inciso II, da Lei nº 8.884/94, impondo multa no valor de R\$ 6.384,00, além de outras cominações.

07. Ato de Concentração nº 08012.007116/2000-51

Requerentes: Jpm Investors e Atrium Telecomunicações Ltda.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

08. Ato de Concentração nº 08012.001409/2001-13

Requerentes: Metalúrgica Leogap S/A. e Probat Projektgesellschaft GMB.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Thomas Georfe Macrander e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

09. Ato de Concentração nº 08012.002839/2001-44

Requerentes: ABB S.A. e ENTRELEC GROUP.

Advogados: Drs. José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kasue Perossi, e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012.000007/01-93

Requerentes: Cimento Tupi S/A, Santo Estevão Mineração e Participações Ltda, CP Cimento e Participações S/A e Concrebrás S/A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. de Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi, Gianni Nunes Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.002231/2001-10

Requerentes: Perdigão Agroindustrial S/A e Batávia S/A

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano, Gabriela Watson e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.001156/01-70

Requerentes: J Walter Thompson S/C Ltda e DCS Comunicações

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz nogueira, Andréa Lúcia Nazário Villares, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Andréa Brito Lustosa da Costa e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.004402/2001-45

Requerentes: Apollo do Brasil Participações Ltda e Pitágoras Administração e Participações Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Ana Lúcia Nazário Villares e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.005186/2000-74

Requerentes: Deutsche Telekom e debis Humaitá Itservices Latin America Ltda

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ajara, Guilherme Farhat Ferraz, João Caio Goulart Penteado, Karina Lengler e Fabiana Carra de Azambuja.

Relator: Celso Fernandes Campilongo
Manifestou-se a Procuradoria.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação, sendo acompanhado pelo Conselheiro Afonso Arinos. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista, aguardando os demais.

15. Ato de Concentração nº 08012.003049/2001-86

Requerentes: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, TransCanada PipeLines Ltd., TCPL International Holdings Ltd. E TCPL Project Ltd.

Advogados: Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Varella, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.001189/00-77

Requerentes: Smithkline Beecham plc. e Glaxo Wellcome plc.

Advogados: Ronaldo Veirano, Maria Cecília Varella, Djenane Coutinho e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração n.º 53500.001395/2001

Requerentes: Bitel Participações S.A., Stet Mobile Holding, UGB Participações Ltda., Vicunha S.A.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Pedro Garcia, Djenane Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista, aguardando os demais.

18. Ato de Concentração nº 08012.002615/2001-32

Requerentes: Tyco Electronics Corporation e Com-Net Critical Communications, Inc.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Antônio Carlos Gonçalves, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração nº 08012.002998/2000-68

Requerentes: Sidenor Internacional S.L. e Aços Villares S/A

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Rodrigo Carneiro de Oliveira, René Guilherme da Silva Medrado e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração Nº 08012.003149/2001-11

Requerentes: Smiths Industries PLC e TI Automotive Limited

Advogados: Luiz Antonio D'Arace Vergueiro, Rodrigo Zingales Olles do Nascimento, Alessandra Moscareli, Daniela de Carvalho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.001381/2001-14

Requerentes: Fleckistock Comercial Ltda e Idealyze Participações S.A.

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Lourival José dos Santos e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração nº 08012.006172/2000-78

Requerentes: Indústria de Artefatos de Borracha Plásticos Paranoá Ltda. e Promocika Participações Ltda.

Advogados: José Antônio Miguel Neto e Fábio A. Rigo de Souza, Maria Rita Ferragut e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.006457/2000-17

Requerentes: Moulinex S.A. e EL.FI. S.A.

Advogados: Fernando A. Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta e Rabih Nasser.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos/Ofícios/Outros

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 241/01 (PA 08012.002371/98-40) e 242/01 (PA 08000.025966/96-69), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2676/01 (PA 08012.007412/2000-07), 2677/01 (PA 08000.011521/94-11), 2678/01 a 2684/01 (PA 08000.011517/94-35), 2685/01 a 2687/01 (PA 08000.008994/94-96) e 2817/01 (PA 08000.018480/97-28), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 2700/01 (AC 08012.007053/2000-32), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 120/01 (AC 08012.003784/2000-17) e 121/01 (AC 08012.004921/2000-21), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2771/01 (AC 08012.005750/2000-59), 2772/01 (AC 08012.003469/2001-44) e 2816/01 (PA 08000.018277/95-62), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2765/01 (AC 08012.001933/2001-86) e 2815/01 (AC 08012.002921/2000-98), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Ronaldo Macedo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2762/01 e 2763/01 (AC 08012.005516/2001-11, AC 08012.005636/2001-18, AC 08012.005463/2001-20, AC 08012.005454/2001-39, AC 08012.005491/2001-47, AC 08012.005482/2001-56, AC 08012.005667/2001-61, AC 08012.005466/2001-63, AC 08012.005596/2001-64, AC 08012.005457/2001-72, AC 08012.005566/2001-90 e AC 08012.005492/2001-91), os quais foram referendados por unanimidade.

Proposta de Alteração Regimental

O Presidente do CADE, João Grandino Rodas, reiterou ao Plenário a proposta, com fulcro no art. 28 da Resolução nº 12, de alteração dos artigos 5º e 6º da Resolução nº 12, nos seguintes termos:

Art. 5º. A distribuição será feita por sorteio, observando-se o princípio da equanimidade, pelo Presidente, ou substituto, em sessões públicas às quartas-feiras, às 14h00min e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto.

Art. 6º. O Plenário do CADE reunir-se-á, ordinariamente, às quartas-feiras, em sessão pública, iniciando-se logo após a sessão de distribuição prevista no artigo anterior, com previsão de encerramento às 18h00min, podendo ser prorrogada dada a necessidade de cumprimento da pauta, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro e, extraordinariamente, por provocação do Presidente, ou substituto, ou por proposição da maioria de seus membros.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 218ª Sessão Ordinária.

Às 18h00min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 26 de setembro de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE.